

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017/MT PAR

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE NATUREZA PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS PARA CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE SETORIAL DE PARCERIAS SOCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DA ABORDAGEM DE DESIGN THINKING ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

A **MT PARCERIAS S.A.**, doravante denominada **MT PAR**, Processo 20010/2017 de 06 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** que visa selecionar Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, em regime de mútua cooperação, através da celebração de Termo de Colaboração promover capacitação, treinamento e estruturação de unidade setorial de parcerias sociais do Estado de Mato Grosso (Escritório de Parcerias Sociais), por meio da abordagem de "*Design Thinking*" especializado em serviços públicos. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei 13.019/2014 e nas demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.608 de 07 de fevereiro de 2013 que dispõe no parágrafo 2º do artigo 4º a competência da **MT PARCERIAS S.A MT PAR**, em promover a articulação entre os entes públicos e privados para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 446/2016 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2016 que regulamentam a Lei Federal nº 13.019/2014, estabelecendo as diretrizes, normas e procedimentos para celebração de parcerias entre a

administração pública estadual e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação.

I – DO OBJETO

1.1 Contratação de Organização da Sociedade Civil – OSC para a capacitação e treinamento, bem como estruturação de Unidade de Parcerias Sociais, ambas em Cuiabá MT, por meio da abordagem de *Design Thinking* em serviços públicos, mediante mútua colaboração com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da MT PAR, com fins específicos de operacionalizar parcerias Estado Sociedade no desenvolvimento de políticas sociais.

II – DA OPERACIONALIZAÇÃO

2.1 A operacionalização do objeto dar-se-á em duas etapas de atuação: Capacitação e Treinamento, e Estruturação da Unidade de Parcerias Sociais – Escritório de Projetos de Parcerias Sociais.

2.2 **Capacitação e Treinamento:** A capacitação dos envolvidos e responsáveis pela operacionalização do escritório de parcerias sociais, se dará por meio do método de *Design Thinking* especializado em serviços públicos, com duração mínima de 160 horas de capacitação dos funcionários da MT PAR. Corresponde as atividades que buscam a solução de problemas de forma coletiva e colaborativa com seus stakeholders (interessados), a atuação da OSC consistirá em mapear as experiências e a visão de mundo dos capacitados, com o intuito de obter uma visão mais completa na solução de problemas e, dessa forma, melhor identificar as barreiras e gerar alternativas viáveis para transpô-las. A empresa vencedora deverá fornecer todo o material didático necessário para o cumprimento do objetivo.

2.3 **Estruturação do Escritório de Parcerias Sociais:** Corresponde ao mapeamento e diagnóstico dos stakeholders, de oportunidades, da realidade local, bem como realizar o levantamento exploratório e quantitativo dos usuários, e realizar o levantamento dos principais desafios. Corresponde ainda à análise da infraestrutura disponível considerando a capacidade orçamentária para o funcionamento da nova Unidade, bem como seu planejamento estratégico. A empresa vencedora deverá fornecer todo o material didático necessário para o cumprimento do objetivo.

A OSC deverá entregar ao final da parceria:

- possíveis soluções a serem trabalhadas na nova área;
- cronograma de implementação dos novos projetos com os possíveis parceiros;
- definição das políticas e critérios para seleção dos projetos sociais;
- articular a execução das atividades;
- selecionar as ideias promissoras;
- revisar o marco regulatório estadual;
- prescrição de atividades da unidade de Parcerias Sociais;
- organograma e *job description* dos colaboradores;
- planejamento estratégico da unidade;
- mapa de oportunidade de investimento social corporativo.

III- DO PRAZO

3.1 O Termo de Parceria será firmado pelo prazo de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes. Esse prazo corresponde à vigência do acordo de cooperação para a conclusão do Projeto.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA MT PAR

4.1 . Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa, após a contratação do serviço requisitado;

4.2 . Notificar, formal e tempestividade, a OSC sobre as irregularidades observadas no cumprimento dos projetos;

4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, definidos no art. 2º, incisos VI e XI, da Lei nº 13.019/2014, observando se os recursos estão sendo aplicados e em conformidade com o Plano de Trabalho, normas e especificações técnicas;

4.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações da OSC;

4.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela OSC.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

5.1. Executar diretamente o objeto do Termo de Colaboração, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela MT PAR;

- 5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram em sua seleção;
- 5.3. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da MT PAR ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.4. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 5.5. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço fornecido, nos termos da legislação vigente;
- 5.6. Acatar a fiscalização do serviço contratado, realizada pelo Fiscal da Parceria, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 5.7 Todas as despesas ficarão a cargo da OSC vencedora, para cumprimento do objeto pretendido, após a contratação do serviço requisitado.

VI- DO REPASSE DE RECURSOS

- 6.1. Os repasses financeiros serão disponibilizados após a aprovação da Prestação de Contas Final apresentado pela OSC.
- 6.2 O presente Termo de Colaboração será firmado no valor máximo de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).
- 6.3 A forma de repasse de recursos e da prestação de contas encontra-se estipulada na Minuta de Termo de Colaboração, que constitui o ANEXO VII deste Edital.
- 6.4 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da MT Parcerias S.A., que deverão onerar o presente exercício.

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
20501	2050	3.3.90.39	100

VII- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA PARCERIA

7.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto serão realizados pelos fiscais designados mediante portaria definida pela contratante, de acordo com a Lei 13.019/2014 e a Instrução Normativa Conjunta nº 01/2016/SEPLAN/SEFAZ/CGE.

7.2. O Fiscal da Parceria tem como atribuições a fiscalização, acompanhamento, monitoramento e análise da prestação de contas da execução física do objeto pactuado.

VIII - DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção previamente designada através de portaria e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no sítio www.mtpar.mt.gov.br.

8.2 O processo seletivo será composto de uma única fase para habilitação e qualificação técnica.

8.3. Os prazos estabelecidos para o processo seletivo estão especificados no cronograma abaixo:

CRONOGRAMA EDITAL	
Publicação do Edital de Chamamento no site: www.mtpar.mt.gov.br	20.02.2017
Período de recebimento das Propostas pela Comissão de Seleção	20.02.2017 a 31.03.2017
Período de análise e julgamento das Propostas pela Comissão de Seleção	03.04.2017 a 05.04.2017
Publicação do Resultado Preliminar da Seleção site: www.mtpar.mt.gov.br	06.04.2017
Prazo recursal do Resultado da Seleção	07.04.2017 a 10.04.2017
Análise dos Recursos	11.04.2017 a 13.04.2017
Publicação do resultado final do chamamento público no Diário Oficial do Estado de MT e site www.mtpar.mt.gov.br	17.04.2017

8.4 O envio das propostas e a apresentação de recursos deverão ser protocoladas na MT PARCERIAS S.A, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça Nº 2368 - Sala 304, Edifício Top Tower, Bosque da Saúde, CEP: 78050-000 - Cuiabá - Mato Grosso, fone

(65) 3645-3900, no horário de 09:00 às 18:00hs, não sendo permitido o recebimento de documentação fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

8.5. No ato da inscrição, o proponente deverá apresentar a PROPOSTA DE TRABALHO e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados de Envelope 01 e Envelope 02, respectivamente, conforme abaixo:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE TRABALHO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2017/MT PAR
(Razão Social e endereço da entidade)

ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2017/MT PAR
(Razão Social e endereço da entidade)

8.6 ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE TRABALHO - A Proposta de Trabalho deverá ser elaborada com base nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, apresentada em 01 (uma) via numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, na forma original ou cópia autenticada, devendo ser precedida de um sumário relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, de acordo com Anexo II – Roteiro para Elaboração da Proposta de Trabalho/Termo de Referência.

8.7. Em caso de atuação em rede com duas ou mais instituições, conforme Art. 35-A da Lei 13.019/2014, a documentação da (s) instituição (ões) que formará (ão) rede com a OSC será avaliada em conjunto para fins de pontuação.

8.8 A classificação da Proposta de Trabalho será definida pelo maior número de pontos obtidos de acordo com o Anexo III – Dos critérios para julgamento.

8.9. Será DESCLASSIFICADA a entidade cuja proposta de trabalho não atenda às especificações técnicas constantes no presente Edital e seus anexos.

8.10 A OSC que obtiver pontuação inferior a 60,00 (SESSENTA) pontos será DESCLASSIFICADA.

8.11 Somente depois de encerrada a etapa de qualificação técnica, a Comissão de Seleção procederá à verificação da documentação de habilitação jurídica e fiscal.

8.12 ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - A OSC deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

- a) Sumário com a indicação da página/folha em que se encontram cada um dos documentos das demais alíneas deste inciso;
- b) Certidão de Habilitação Plena no SIGCon – Sistema de Gestão de Convênios, expedida pela SEPLAN, cujo período de validade não poderá ser inferior à data da inscrição;
- c) Comprovação de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, fornecidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado;
- d) Relação nominal atualizada da equipe da OSC que atuará na parceria, com currículos, número e órgão expedidor da carteira de identidade;
- d)e) Declaração de total conhecimento do edital, seus anexos e legislação vigente que trata da formalização de Termo de Cooperação conforme modelo contido no ANEXO IV;
- e)f) Em caso de atuação em rede com duas ou mais instituições, conforme art. 35-A da Lei 13.019/2014, a celebrante deverá apresentar:
 - i. Termo de atuação em rede firmado entre as instituições;
 - ii. Comprovação de que a (s) Instituição (ões) parceira (s) têm mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;
 - iii. Comprovação de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

h) No caso da instituição candidata ser enquadrada como sociedade cooperativa prevista na Lei n. 9.867, de 10 de novembro de 1999, a documentação apresentada deverá atender às exigências previstas em legislação específica dessa modalidade de personalidade jurídica.

8.13. Será INABILITADA a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima listados ou apresentá-los vencidos na data de apresentação ou fora do prazo de validade consentido.

8.14. Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos na documentação de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, desde que cumpridos os referidos requisitos.

IX – DO RESULTADO E RECURSOS

9.1. Fica reservado à Comissão de Seleção o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção.

- 9.2 Caso todas as propostas de trabalho sejam INABILITADAS, a Comissão de Seleção poderá fixar às entidades participantes o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para a apresentação de nova documentação.
- 9.3 A Comissão de Seleção analisará os recursos apresentados pelas entidades no prazo estabelecido no item 8.3, devendo a decisão ser encaminhada ao recorrente.
- 9.4 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção do Chamamento Público, por meio de protocolo, no horário das 8h às 12h e 14h às 18 h.
- 9.5 Após a análise do recurso, o presidente da MT PAR, homologará o certame e publicará o resultado final do processo seletivo no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no sitio oficial da MT PAR: www.mtpar.mt.gov.br.
- 9.6 A homologação do resultado deste Chamamento Público não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

X – DAS VEDAÇÕES

- 10.1. Somente poderão participar do presente chamamento as Organizações da Sociedade Civil – OSC definidas no Art. 2º da Lei 13.019/2014 e suas alterações, sendo incumbida regimental ou estatutariamente do fomento às parcerias sociais no desenvolvimento de políticas públicas.
- 10.2. É vedada a qualquer OSC a apresentação de mais de uma proposta na presente seleção, sendo que, nesta hipótese, a instituição será desclassificada sumariamente do presente chamamento.
- 10.3. Não poderá participar do presente chamamento público a organização da sociedade civil que não preencha os requisitos do artigo 33 da Lei n. 13.019/2014 e devidas alterações, bem como:
- a). Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - b). Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - c). Tenha como membro dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 10.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a). For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b). For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- 10.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
 - b). Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c). As previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei 13.019/2014;
- 10.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos;
- 10.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- 10.8. Tenha entre seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II, III do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

XI - DAS NORMAS GERAIS.

- 8.1 A eventual revogação deste Chamamento Público, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.2. Os proponentes poderão solicitar esclarecimentos e/ou impugnações através do e-mail: mtpar@mtpar.mt.gov.br, de acordo com cronograma previsto neste edital, cabendo à Comissão de Seleção prestar as informações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.3. Decorrido o prazo para solicitação de esclarecimentos e/ou impugnação, não serão mais aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes, como justificativa para o impedimento do encaminhamento normal deste processo de seleção ou para o não cumprimento dos termos previstos na presente convocação.

IX - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

9.1 A celebração e a formalização do termo de colaboração dependerão da apresentação, pela organização da sociedade civil, em até 15 (quinze) dias corridos após a data de publicação do resultado final do presente chamamento público, dos seguintes documentos relativos às parcerias, os quais deverão ser anexados ao processo na MT PAR, conforme exige o artigo 29 da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE 001/2016:

- I. Plano de trabalho, preenchido no Sistema de Gestão de Convênios – SIGCon;
- III. Comprovante de abertura de conta corrente específica do Termo de Colaboração, juntamente com o extrato bancário sem saldo financeiro;
- IV. Habilitação Plena no Sistema de Gestão de Convênios – SIGCon, expedida pela Secretaria de Planejamento do Estado de Mato Grosso – SEPLAN.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Antes da elaboração da proposta de trabalho, os proponentes deverão proceder à verificação minuciosa de todos os elementos técnicos e documentais fornecidos e exigidos neste edital.

10.2 A documentação completa com o inteiro teor desta convocação, seus respectivos anexos, estará disponível no sítio www.mtpar.mt.gov.br ou também, caso não possam ser acessados *on-line*, poderão ser retirados na sede da MT PAR, mediante a solicitação protocolada via Ofício no protocolo da MT PAR no horário de expediente vigente, cujo interessado deverá disponibilizar um CD ou PEN DRIVE para cópia do arquivo em PDF.

10.3 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas técnicas e orçamentárias serão de inteira responsabilidade das OSCs interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização pela aquisição ou contratação de elementos necessários à organização ou apresentação das propostas, tampouco quaisquer despesas correlatas à participação na Convocação Pública de que trata este Chamamento Público.

10.4. É vedado a MT PAR dispor de seus equipamentos e materiais de consumo (fotocópias, papéis, etc.), bem como aos servidores da pasta disporem de auxílio operacional na elaboração das propostas, cabendo somente orientações técnicas.

10.5 A participação da entidade no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar o Termo de Colaboração, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis,

não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do referido Termo.

10.6 O prazo de validade das propostas das organizações classificadas no certame será de 120 (cento e vinte dias), contados a partir da publicação da classificação geral do chamamento público.

10.7. Em caso de cancelamento ou suspensão do Termo de Colaboração com a instituição selecionada dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do referido Instrumento, é facultado à MT PAR convidar as demais instituições classificadas a firmar o referido termo para execução do presente objeto, obedecendo à ordem de classificação.

10.8. Em circunstâncias excepcionais, a MT PAR poderá solicitar aos proponentes classificados a prorrogação do prazo de validade de suas propostas, mantendo as demais condições originais.

10.9 A entidade vencedora que deixar de atender a obrigatoriedade prevista no subitem 9.1 deste edital perderá o direito à contratação em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que haja motivo justificado e aceito pela MT PAR.

10.10. Até a assinatura do Termo de Colaboração, poderá a Comissão de Seleção desclassificar a proposta da entidade vencedora, em despacho motivado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório.

10.11 A prestação de contas do Termo de Colaboração deverá ser realizada em consonância com a Lei 13.019/2014 e suas alterações e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 01/2016 e suas alterações.

10.12. Os casos omissos e as dúvidas relativas a este edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção e poderão ser suscitadas através do e-mail: mtpar@mtpar.mt.gov.br.

10.13 É de total responsabilidade da OSC proponente das propostas acompanhar todos os trâmites e publicações dos resultados segundo Cronograma de Seleção.

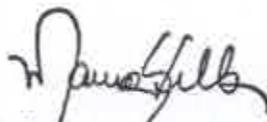
10.14. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Metas de Desempenho e Avaliação

ANEXO II - Roteiro para Elaboração da Proposta de Trabalho/Termo de Referência;

- ANEXO III – Dos Critérios para Julgamento;
- ANEXO IV – Declaração de Conhecimento de Inteiro Teor do Edital e seus Anexos;
- ANEXO V – Modelo de Procuração;
- ANEXO VI - Modelo de Cadastro Bancário;
- ANEXO VII - Minuta do Termo de Colaboração;
- ANEXO VIII - Declaração que possui instalações e condições para execução.

Cuiabá MT, 20 de fevereiro de 2017.



Maria Stella Lopes Okajima Conselvan
Diretora Presidente
MT PARCERIAS S.A. MT PAR

**ANEXO I
METAS DE DESEMPENHO E AVALIAÇÃO**

META QUALITATIVA – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

1) Objetivos

- a) Capacitar os servidores responsáveis da MT PAR, com carga horária de 160 horas.
- b) Apresentar mapa de diagnóstico e oportunidades.

2) Público Alvo: Funcionários da MT PAR e Instituições Sociais Governamentais.

3) Estratégia de ação: Utilização do método de *Design Thinking* especializado em serviços públicos por meio de oficinas, workshops, reuniões, estudos de casos.

META QUALITATIVA – ESTRUTURAÇÃO DO ESCRITÓRIO

1) Objetivos

- a) Identificar soluções a serem trabalhadas na nova unidade de Parcerias Sociais;
- b) Estabelecer cronograma de implementação dos novos projetos com os possíveis parceiros;
- c) Definir políticas e critérios para seleção dos projetos sociais;
- d) Articular a execução das atividades;
- e) Revisar o marco regulatório estadual;
- f) Prescrever as atividades da unidade de Parcerias Sociais;
- g) Estabelecer organograma e *job description* dos colaboradores;
- h) Elaborar o Planejamento Estratégico da unidade;
- i) Mapear de oportunidade de investimento social corporativo.

2) Público Alvo: Funcionários da MT PAR.

3) Estratégia de ação: Por meio do mapa de diagnóstico e oportunidades elaborado na etapa de Capacitação e Treinamento será possível desenvolver a estruturação do escritório de Parcerias Sociais, nos quesitos: processos, legislação, produtos entregáveis, *stakeholders*, infraestrutura necessária de pessoal e orçamentária e planejamento estratégico da nova unidade.

ANEXO II**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Anexo destina-se a orientar os concorrentes na elaboração da proposta de trabalho/termo de referência a ser apresentada, devendo conter invariavelmente todos os seus itens indicados neste roteiro.

Entende-se que a proposta de trabalho é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção, com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos constantes deste edital e seus anexos.

O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução.

A proposta de trabalho apresentada deverá ser sucinta e clara, evidenciando os benefícios sociais a serem alcançados, a abrangência geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos.



PARCEIRAS QUE TRANSFORMAM

(Modelo de proposta)

PROPOSTA DE TRABALHO/TERMO DE REFERÊNCIA

**[NOME COMPLETO DA ENTIDADE]
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

ESTRUTURAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE PARCERIAS SOCIAIS

2017

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017

CUIABÁ – MT

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO/TERMO DE REFERÊNCIA	XX
PLANO DE TRABALHO	XX
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA	XX

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO/TERMO DE REFERÊNCIA PARA O
TERMO DE COLABORAÇÃO**

A apresentação da Proposta de Trabalho/Termo de Referência deverá, ainda, indicar os principais resultados propostos pela OSC no cumprimento dos objetivos para cada área de atuação proposta no item II do Edital.

PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho deverá apresentar o detalhamento da execução das atividades propostas.

O Plano de Trabalho proposto deverá ser desenvolvido para os 04 (quatro) meses do termo de colaboração.

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A Proposta deverá ser estruturada de modo a demonstrar que os recursos viabilizados pelo Estado irão assegurar a capacitação dos técnicos e estruturação do Escritório de Parcerias Sociais. Nessa perspectiva, deverá ser detalhado o custo estimado para execução da proposta de trabalho.

EQUIPE DA OSC

Descrição do currículo da equipe da OSC que irá executar o plano de trabalho.

**ANEXO III
DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

A comissão de seleção, mediante relatório técnico, realizará o julgamento das propostas de trabalho e orçamentárias, para a escolha da(s) OSC(s) que executará objeto dessa convocação.

A critério da MT PARCERIAS S.A poderão ser exigidos documentação ou esclarecimentos complementares às OSC que manifestaram interesse nos termos desta convocação, sendo, neste caso, garantida a dilação de prazo para sua entrega.

O relatório técnico contendo o julgamento das propostas conterá, para cada proposta de trabalho e orçamentária recebida, um parecer técnico de avaliação individualizado, com base no quadro abaixo (Tabela 01), a partir dos seguintes critérios:

- I. Avaliação da proposta de trabalho;
- II. Avaliação da proposta orçamentária;
- III. Análise dos currículos da equipe da OSC que executará o objeto desta convocação.

Será DESCLASSIFICADA a entidade que obtiver pontuação mínima por item inferior ao descrito na "Coluna – Mínima" da TABELA 1 "Dos critérios para julgamento".

A OSC que obtiver pontuação inferior a 60,00 (SESSENTA) pontos totais será DESCLASSIFICADA.

TABELA 1 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

ITENS DE JULGAMENTOS	PONTUAÇÃO	
	Mínima	Máxima
Avaliação da Proposta de Trabalho	25	45
Avaliação da Proposta Orçamentária	10	15
Avaliação dos currículos da Equipe da OSC que atuará na Parceria	25	40,00
PONTUAÇÃO	60	100

Tendo como base os "Critérios para julgamento", os itens serão classificados de acordo com a pontuação máxima total obtida na "Pontuação - Máxima", sendo consideradas desclassificadas as propostas cuja pontuação for inferior ao mínimo exigido na "Pontuação – Mínima" ou aquelas que tenham pontuação equivalente a 0 (zero) em um ou mais itens de julgamento.

No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas de trabalho e orçamentárias, o desempate será feito com base na pontuação obtida no critério da "Avaliação dos Currículos dos Dirigentes e Equipe".

A comissão de seleção submeterá, para homologação a ordem de classificação das propostas apresentadas, considerando-se primeira colocada aquela que obtiver a maior pontuação na avaliação em relação a cada um dos critérios indicados na Tabela 1.

Na hipótese da OSC selecionada apresentar ou sofrer impedimento de qualquer ordem para a celebração do Termo de Colaboração, a MT PAR poderá proceder à negociação e

pactuação necessárias com as demais organizações sociais que apresentaram proposta, por ordem de classificação.

Caso nenhuma das propostas analisadas atenda plenamente aos objetivos desta Convocação Pública ou os orçamentos apresentados superem a disponibilidade orçamentária do Estado para o Termo de Colaboração a ser celebrado, a MT PAR poderá solicitar às OSC concorrentes que procedam a ajustes nas propostas apresentadas ou realizar nova Convocação Pública.

Durante o julgamento de que trata esta Convocação Pública, poderá ser disponibilizado à Comissão de Seleção, a critério do Titular da Pasta, assessoramento técnico, jurídico e econômico.

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

A proposta de trabalho deve expor o planejamento estratégico que a OSC se propõe a executar para o atendimento do objeto proposto neste Edital, durante o período de vigência do Termo de Colaboração.

Serão considerados relevantes para a avaliação da proposta de trabalho:

- a) a clareza das informações e propostas apresentadas;
- b) a metodologia utilizada para a execução da proposta de trabalho de acordo com o objeto pretendido;
- c) os resultados propostos pela OSC.

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Elaborada seguindo as orientações constantes neste chamamento público na parte da "Proposta Orçamentária" (ANEXO II), a proposta orçamentária deverá contemplar todos os recursos necessários para a realização do Plano de Trabalho e demais obrigações contratuais.

Serão reputados como relevantes para a avaliação da proposta orçamentária:

- I – A eficiência da proposta, considerando a melhor relação entre os custos e benefícios previstos,
- II – A exequibilidade da proposta, compreendida como a factibilidade de realização das metas propostas e rotinas e obrigações contratuais previstas, nos prazos e condições expressos, atendo-se ao dimensionamento de pessoal indicado na proposta orçamentária, com os recursos financeiros indicados na proposta orçamentária.

ANÁLISE CURRICULAR DA EQUIPE DA OSC

O julgamento das propostas, no que tange ao critério de que trata o presente, ocorrerá a partir do exame dos *Curriculum Vitae* da OSC e de sua equipe que atuará no Projeto de Parceria.

Serão considerados relevantes para a avaliação dos *Curriculum Vitae* apresentados:

- I – O número de anos de atuação da OSC e de seus principais dirigentes e de seus consultores envolvidos no processo; quanto aos anos de atuação no mercado com relação a OSC, será levado em consideração o quadro abaixo:

CARACTERISTICA	PONTUAÇÃO
De 3 (três) a 4 (quatro) anos de experiência	15
De 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de experiência.	20
Acima de 5 (cinco) anos de experiência	40

II – A comprovação de experiência em projetos de consultoria e implementação de serviços públicos utilizando a metodologia do *Design Thinking* especializada em Serviços Públicos, por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público;

III- Quanto ao *know how* com relação a capacitação e treinamento na área pretendida, deverá apresentar contratos firmados com outras empresas, sejam eles públicas ou privadas.

IV- A comprovação de premiação de serviços implementados na área social.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017/MTPAR E SEUS ANEXOS E AS LEGISLAÇÕES
PRESENTES NO PREÂMBULO DESTE EDITAL**

Pela presente DECLARAÇÃO torno público para o fim que se especifica, que conheço o inteiro teor do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017/MT PAR e seus anexos e as legislações constantes no preâmbulo deste edital para seleção de Organização da Sociedade Civil para estruturação de Escritório para Gerenciamento de Parcerias Sociais, mediante mútua colaboração com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da MT PAR, termos do presente edital de chamamento público, buscando operacionalizar parcerias Estado-Sociedade no desenvolvimento de políticas sociais. Declaro também que me proponho a prestar os serviços descritos nas propostas apresentadas, entendendo que tais propostas têm a validade de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de abertura da seleção. Declaro que conheço as leis e normas jurídicas que respaldam tal edital de chamamento público, em especial a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Cuiabá-MT, de de 2017.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE....., por seu representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro de Identidade N.º expedido pela devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º....., residente e domiciliado na cidade de Estado de à Rua N.º na forma de seus estatutos, outorga a: (OUTORGADO) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º expedida pela residente e domiciliado na cidade de Estado de à Rua N.º PODERES para assinar em nome da Outorgante o eventual Termo de Colaboração e demais documentos relativos à execução do objeto do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017/MTPAR, em...../...../....., publicado no D.O.E. do dia/...../....., podendo o dito procurador, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores, pelo que tudo dá por bom, firme e valioso.

Cuiabá MT,....., de de 2017.

(Assinatura do Outorgante com reconhecimento de firma)

ANEXO VI

MODELO DE CADASTRO BANCÁRIO

FAVORECIDO (RAZÃO SOCIAL):

ENDEREÇO:

CNPJ:

BANCO:

AGÊNCIA N.º

CONTA CORRENTE.....

PRAÇA DE PAGAMENTO.....

Nome e Assinatura do Gerente

OBSERVAÇÕES:

1. As informações acima deverão conter o carimbo e a assinatura do gerente do Banco, onde foi aberta a conta corrente;
2. Esclarecemos que a formalização do Termo de Colaboração fica condicionada a apresentação do presente cadastro.

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº

PROCESSO Nº

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Órgão Cedente: MT PARCERIAS S.A – MT PAR

CNPJ Nº: 17.816.442/0001-03

Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2368, sala 304, Bairro Bosque da Saúde, CEP 78.050-000, no município de Cuiabá-MT

Organização da Sociedade Civil:

CNPJ Nº:

Endereço:

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pela MT PARCERIAS S.A. MT PAR : MARIA STELLA LOPES OKAJIMA CONSELVAN, Diretora Presidente, inscrito no CPF nº 782.472.761-00, portador do RG nº 1021561-1 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida da Republica da Libano, 2.205, casa 19, Bairro Rodoviária Parque, CEP 78048-135, nomeado pelo Ato 13.847/2016, publicado no D.O. de 28 de outubro de 2016.

Pela Organização da Sociedade Civil:
..... CNPJ
(NOME DO REPRESENTANTE) (CARGO), RG Nº.....,
CPF:.....Nº....., residente e domiciliado na

LEGISLAÇÃO

O presente Termo de Colaboração se sujeita à legislação em vigor, especialmente à Lei nº 13.019/2014, com suas alterações pela de nº 13.204/2015, Decreto 446/2016 e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE 001/2016. 59.

CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital de Chamamento Público nº 001/2017/MT PAR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a contratação de Organização da Sociedade Civil –OSC para estruturação de Escritório para Gerenciamento de projetos de Parcerias Sociais no Estado de Mato Grosso, incluindo treinamento e capacitação mediante mútua colaboração com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da MT PAR, com fins específicos de operacionalizar parcerias Estado-Sociedade no desenvolvimento de políticas sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

- 2.1. O presente Termo de Colaboração será firmado no valor de R\$ (_____).
- 2.2. Os repasses financeiros serão disponibilizados em até 30 (trinta) dias após a aprovação da Prestação de Contas Final apresentado pela OSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos destinados a execução do objeto do Termo de Colaboração correrão por conta do Orçamento da MT PARCERIAS S.A – MT PAR, programadas nas leis anuais no Programa 359 – Parceria com o Setor Privado, na Ação 2050 – Estruturação de projetos prioritários do governo por meio de parcerias público privada, na natureza de despesa 33.90.39, na Fonte 100.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

4.1. A vigência deste Termo de Colaboração será de 04 (quatro) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 A MT PAR S.A - compromete-se a:
- 5.1.1. Proceder ao monitoramento, supervisão do desempenho da OSC e à avaliação da execução deste Termo de Colaboração;
- 5.1.2. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa, após a contratação do serviço requisitado, repassando recursos financeiros necessários à realização das atividades previstas, conforme estabelecido no edital, preferencialmente até o 10º (décimo) dia útil do início de cada semestre, após a aprovação da respectiva prestação de contas pela fiscal do Termo de Colaboração e Núcleo Administrativo da MT PAR S.A;
- 5.1.3. Notificar, formal e tempestividade, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 5.1.4 Prover a OSC com os meios necessários à execução do objeto deste instrumento, inclusive permitindo ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da realização do serviço, desde que observada as normas de segurança;

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

5.2 A OSC compromete-se a:

5.2.1. Executar os serviços descritos e caracterizados na proposta, cumprindo as metas a serem atingidas, nos prazos previstos, conforme os termos e anexos da Edital parte integrante deste Termo, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Colaboração;

5.2.2. Manter, durante a execução do termo de colaboração, todas as condições exigidas na habilitação;

5.2.3. Executar diretamente o objeto deste Termo de Colaboração, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela contratante;

5.2.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente

5.2.5. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

5.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço fornecido, nos termos da legislação vigente;

5.2.7. Acatar a fiscalização do serviço contratado, realizada pelo Fiscal do Contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

5.2.8. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus a contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

5.2.9. Prestar contas dos recursos oriundos do Termo de Colaboração, conforme a composição da planilha de despesas apresentada na proposta, até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria;

5.2.10. Fornecer prontamente todas as informações e esclarecimentos porventura solicitados pela MT PAR, por intermédio do fiscal da Parceria, relativamente às atividades, operações, contratos, documentos e registros contábeis referentes ao Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 O presente instrumento poderá ser alterado mediante análise de desempenho da qualidade e resultados alcançados, bem como dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, após parecer favorável da Assessoria Jurídica e autorização do Presidente da MT PAR S.A.

6.2. Poderá também ser alterado para acréscimos ou supressões nas obrigações, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

6.3. Os valores de repasse financeiros também poderão ser revistos em razão dos índices inflacionários, após parecer favorável da Assessoria Jurídica e autorização do Presidente da MT PAR S.A.

6.4. As alterações de que tratam os itens acima deverão ser formalizados através de Termos Aditivos, devendo ser respeitado o interesse público e o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

7.1 A OSC utilizará os recursos humanos que sejam necessários e suficientes para a realização das ações previstas neste termo e seus anexos que integram este instrumento.

7.2 A OSC responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, dissídios coletivos, fiscais, comerciais e outros, na forma da legislação, nos âmbitos municipal, estadual e federal, bem como aqueles de segurança e medicina do trabalho relativos aos seus empregados e necessários na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste termo para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à MT PAR.

7.3 A OSC deverá utilizar como critério para remuneração dos empregados contratados o valor do mercado do setor, bem como das Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 O monitoramento do presente Termo de Colaboração será efetuado pelo fiscal da Parceria, designado mediante Portaria pelo Presidente da MT PAR S.A.

8.2 O fiscal da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e o submeterá a homologação da Presidente da MT PAR.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A Prestação de Contas Final – que é a demonstração consolidada da execução física e financeira do Termo de Colaboração para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela OSC, deverá ser apresentada no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento, devendo ser registrado seu recebimento no SIGCON e, também, de forma física, através de envio à MT PAR de toda documentação prevista no artigo 61 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2016.

9.2 A não apresentação da prestação de contas ou a sua não aprovação ensejará o bloqueio dos recursos financeiros e impedirá a celebração de outros instrumentos com o Estado, além de ter o seu nome inscrito como inadimplente no SIGCON.

CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo de Colaboração será realizada por servidor de carreira da MT PAR, designado através da publicação de portaria específica para esse fim, na data de publicação do Extrato do presente Termo de Colaboração.

10.2 Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Presidente da MT PAR, mediante recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro pelo fiscal do Termo, solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE 001/2016, a MT PAR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública do Estado de Mato Grosso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.1.1. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da autoridade da entidade contratante, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.1.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11.2. Em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas, a mesma será enviada ao setor de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Havendo descumprimento dessas cláusulas, os partícipes poderão rescindir este instrumento, desde que seja dada publicidade dessa intenção no prazo mínimo de 60 dias antes do término de sua vigência, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Termo de Colaboração terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo de Colaboração serão dirimidos pelas partes, de acordo com a Lei 13.019/2014 e suas alterações, INC SEPLAN/SEFAZ/CGE 001/2016 e Decreto 466/2016, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Colaboração.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá-MT,/...../.....

MARIA STELLA LOPES OKAJIMA CONSELVAN
Diretora Presidente
MT PARCERIAS S.A. MT PAR

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO VIII

Preencher em papel timbrado

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES PARA CELEBRAR,
EXECUTAR E PRESTAR CONTAS DO PROJETO
(MODELO)**

Em atendimento ao disposto no artigo 29, inc. VIII da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE n.º 01, de 17 de março de 2016, declaro, para os devidos fins, perante a MT PARCERIAS S.A, que a (informar a instituição) possui instalações e condições materiais para celebrar, executar e prestar contas do projeto cadastrado no Sistema de Gerenciamento de Convênios (SIGCON), sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, da legislação vigente.

Local e data.

<Nome do (a) responsável>
Cargo/ nome da Instituição